



ESTADO DE GOIÁS  
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

**Contrato 022/2024 /IQUEGO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO** E A EMPRESA **DELTA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO**, Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 12.527, Bairro Ipiranga, Goiânia, Goiás, CEP: 74.453-390, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DELTA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua dos Miguel Gaudino, nº 275, bairro Jardim dos Milagres, Ji-Paraná- RO, CEP: 76.900-804, inscrita no CNPJ sob o nº 54.001.411.0001-20, neste ato [REDACTED] Costa Almeida, [REDACTED] SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da IQUEGO, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 10.247/2023, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 117/2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, ao Edital de Pregão Eletrônico nº N° 004/2024, ao Processo Administrativo nº 202400055000064 e a proposta de preços apresentada em 13 de agosto de 2024.

**CLAÚSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 - O presente objeto visa a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração de projetos, incluindo o programa de necessidades, estudo preliminar, anteprojeto, projetos executivos, projetos complementares, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro voltados a área farmacêutica e/ou laboratorial para idealização de um laboratório de pesquisas.

**2.2 - Detalhamento Técnico**

2.2.1 - Os itens de serviços serão as unidades de medidas principais de comprimento e potência das peças técnicas e gráficas de engenharia e atividades correlatas, constantes no Projeto Básico, representadas por M (metro); M<sup>2</sup> (metro quadrado).

**2.2.2 - Abrangência dos Serviços:**

2.2.2.1 - Os serviços de engenharia, compreenderão as seguintes áreas de abrangência:

- a) Projeto de Arquitetura;
- b) Levantamento de edificações existentes (ESTUDO PRELIMINAR E ANTEPROJETO);
- c) Projeto Elétrico;
- d) Projeto de Instalações Hidrossanitárias/ Rede de água pluvial/ Sistema de efluentes;
- e) Projeto de Estrutura de Concreto;
- f) Projeto de Fundações;
- g) Projeto de Rede de Ar Comprimido;
- h) Projeto de Rede Frigorífica / Ar Condicionado;
- i) Projeto de Gases Canalizados;

- j) Projeto do Sistema de Cabeamento Estruturado (voz, dados e sonorização);
- k) Acompanhamento, assessoramento e apoio à fiscalização técnica de implantação dos projetos;
- l) Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio;
- m) Laudo Estrutural;
- n) Projeto de Reforço Estrutural;
- o) Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA;
- p) Projeto de Circuito Fechado - CFTV;
- q) Projeto PCA (Plano de Controle Ambiental);
- r) ASBUILT;
- s) Projeto de Acessibilidade;
- t) Projeto de Paisagismo;
- u) Projeto de Mobiliário;
- v) Maquete Eletrônica;
- w) Levantamento Topográfico;
- x) Projeto de Terraplanagem;
- y) Planilha Orçamentária;
- z) Cronograma Físico Financeiro;
- aa) Memorial Descritivo.

#### 2.2.3 - Critérios para Elaboração da Documentação Técnica:

CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA			
ITEM	ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	FORMA DE APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
1.1	Projeto de Arquitetura	Texto	Quadros de Descrição de Serviços e Quantitativos
		Desenho	Situação e localização; Implantação com níveis; Plantas baixas e de cobertura, Cortes (longitudinais e transversais), elevações / fachadas, Indicação de elementos existentes; a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação
		Memorial Descritivo	Especificações de Materiais, elementos, componentes e sistemas construtivos
1.2	Levantamento de edificações existentes	Desenho	Nova disposição de todos os blocos existentes na área da IQUEGO
1.3	Projeto Elétricos	Desenho	Planta baixa, cortes e elevações, com marcação dos pontos, circuitos, tubulações (eletrodutos) e dimensionamento da fiação; Quadro de cargas, diagrama unifilar dos circuitos principais, as cargas e os equipamentos (disjuntores...) e quadro de legendas
		Memorial Descritivo	Características principais do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda); Determinação do tipo de entrada de serviço; Características principais do sistema elétrico (cargas consideradas, fatores de carga e demanda, tensões de suprimento e distribuição); Determinação do tipo de entrada de serviço; Recomendações para execução

1.4	Projeto de Instalações Hidrossanitárias / Rede de Água Pluvial / Sistema de Efluentes	Desenho	Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem); Esquema de distribuição vertical e sométricos; Estação de tratamento de esgoto para rede que haja contaminação com produtos químicos
		Memorial Descritivo	Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos das tubulações de água fria e capacidade do reservatório de água. Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos executivos das tubulações de esgoto sanitário. Indicações dos materiais, diâmetro e procedimentos executivos das calhas, dos condutores horizontais e verticais do projeto de drenagem pluvial
1.5	Projeto de Estrutura de Concreto	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de Forma da estrutura, planta de locação e gabarito, especificando a classe de concreto (fck), a indicação do tipo de aço e cobrimento das armaduras
		Memorial Descritivo	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural. Método construtivo
1.6	Projeto de Fundações	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de Forma da estrutura e especificando a classe de concreto (fck), a indicação do tipo de aço e cobrimento das armaduras
		Memorial Descritivo	Tipo adotado e características dos elementos e materiais
1.7	Projeto de Ar Comprimido	Desenho	Planta de situação da edificação ao nível da rua, indicando a localização precisa de todas as tubulações e instalações externas, com dimensões, comprimentos, elevações e outros elementos. Planta de cada nível da edificação, preferencialmente em escala 1:50, contendo indicação das tubulações quanto a dimensões, diâmetros e elevações, localização precisa dos pontos de consumo, filtros, válvulas, separadores e outros elementos. Fluxograma preliminar do sistema. Plantas e cortes da central de ar-comprimido, com a indicação de lay-out dos equipamentos. Detalhes de todos os furos necessários nos elementos da estrutura, para passagem e suporte da instalação. Quantitativos e especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos. Relatório técnico, conforme prática geral de projeto. Manuais de operação e manutenção do sistema
1.8	Projeto de Rede Frigorífica / Ar Condicionado	Desenho	Planta baixa com marcação e dimensões de dutos e equipamentos fixos (chiller); Locação dos dutos, cortes; Locação dos equipamentos; Zoneamento dos espaços; Dimensionamento do sistema; Cálculo da carga térmica e de vazões de ar
1.9	Projeto de GPL	Desenho	Planta Baixa contendo a locação da tubulação de gás (central até alimentação dos equipamentos); Planta de Situação com a locação da Central de Gás no projeto; Legendas indicativas; Detalhe Isométrico da tubulação

	Projeto de Cabeamento Estruturado (Dados e Voz)	Desenho	Planta baixa, cortes e elevações, com marcação dos pontos de dados e voz, dimensionamento dos condutos (eletrocalhas, eletrodutos, etc.) conforme a quantidade de cabos utilizados, dimensionamento da infraestrutura de entrada do serviço de telefonia, dimensionamento dos cabos dos backbones (UTP ou fibra óptica), dimensionamento dos cabos secundários, dimensionamento dos pontos de dados e voz, Detalhe de dimensionamento dos Racks, mapa de cabos, padronização da conectorização (RJ-45 TIA 568A), identificação de cabeamento, servidores para atendimento da rede, data center
1.10		Memorial Descritivo	Planta baixa, cortes e elevações, com marcação dos pontos de dados e voz, dimensionamento dos condutos (eletrocalhas, eletrodutos, etc.) conforme a quantidade de cabos utilizados, dimensionamento da infraestrutura de entrada do serviço de telefonia, dimensionamento dos cabos dos backbones (UTP ou fibra óptica), dimensionamento dos cabos secundários, dimensionamento dos pontos de dados e voz, Detalhe de dimensionamento dos Racks, mapa de cabos, padronização da conectorização (RJ-45 TIA 568A), identificação de cabeamento
1.11	Projeto de Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio	Desenho	Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hidrante e/ou equipamentos; rede do sistema de alarme, quando as normas o exigir e de iluminação de emergência; locação dos extintores e demais dispositivos de proteção contra incêndio e pânico, conforme a legislação regional
1.12	Laudo Estrutural	Documento	Avaliação em loco da estrutura existente para verificação de sustentação estrutural
1.13	Projeto de Reforço Estrutural	Desenho	Vistas e seções transversais dos elementos estruturais, planta de Forma da estrutura, planta de locação e gabarito, especificando a classe de concreto ( $f_{ck}$ ), a indicação do tipo de aço e cobrimento das armaduras
	Memorial Descritivo	Descrição das soluções adotadas em nível estrutural Método construtivo	
1.14	Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA	Desenho	Planta baixa indicando malha inferior e superior, quando necessário. Planta representada cortes transversais e elevações com sistema de proteção. Isoladores, cabos, presilhas, hastes, etc.; Locação de pararaios e demais dispositivos de proteção contra incêndio e pânico, conforme a legislação regional

1.15	Projeto de Circuito Fechado de TV - CFTV	Desenho	Planta baixa, cortes e elevações, com marcação das posições das câmeras de vídeo, dimensionamento dos condutos (eletrocalhas, eletrodutos, etc.) conforme a quantidade de cabos utilizados, definição dos tipos de câmeras adotadas, detalhe do rack de equipamentos do CFTV, indicação dos ângulos e raios de focalização das câmeras
		Memorial Descritivo	Características principais do Sistema de CFTV, especificação técnica dos tipos de câmeras de segurança adotados de acordo com cada local instalado, definição do Software de monitoramento de vídeo, Dispositivo de Gravação e regras de gravações, Dimensionamento da unidade de armazenamento de vídeo
1.16	ASBUILT	Desenho	Indicação de todos os elementos existentes da edificação constando os materiais e métodos construtivos; Planta baixas e de cobertura; Cortes e elevações; Situação e localização; Relatório técnico-fotográfico
1.17	Projeto de Acessibilidade	Desenho	Situação e localização; Implantação com níveis; Plantas baixas e de cobertura, Cortes (longitudinais e transversais), elevações; Detalhamento dos elementos acessíveis que serão implantados
		Memorial Descritivo	Especificações de Materiais, elementos, componentes e sistemas construtivos
1.18	Projeto de Mobiliário	Desenho	Quadros com as descrições e quantitativos; Localização, cortes e indicações que forem necessárias, com descrição de equipamentos a serem locados em cada ambiente de forma adequado para o uso
		Memorial Descritivo	Especificações de Materiais, elementos, componentes e sistemas construtivos
1.19	Maquete Eletrônica	Desenho	Representação em 3D da edificação contendo os elementos necessários para compreensão da intervenção de acordo com a necessidade do projeto de arquitetura; Imagens e vídeos renderizados
1.20	Levantamento topográfico	Desenho	Níveis do terreno natural, Níveis da área edificada; Mapeamento dos elementos naturais e artificiais internos (árvores, edificações, muros, caixas de passagem, central de gás, portão, canaleta/grelha, cerca/alambrado, caixa d'água/reservatório, tenda, luminária, fossa); nível zero (referência meio fio, entrada do colégio); Mapeamento de elementos artificiais externos (delimitações de calçada, meio fio, poço de visita, boca de lobo e poste)
1.21	Projeto de Terraplanagem (Corte e Aterro)	Desenho	Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; Desenho Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição; Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro
1.22	Orçamento e Memorial Descritivo	Orçamento e Memorial Descritivo	Nota explicativa orçamentária; Resumo Geral do Orçamento; Planilha orçamentária; Somatório de Serviços;

		Cronograma Físico-Financeiro; Detalhamento da composição de BDI; Relatório Central; Memorial de Cálculo  Memorial descritivo geral contendo todos as descrições e metodologias construtivas de todas as disciplinas dos projetos de intervenção propostos
--	--	---

2.2.4 - Representações Gráficas e seus conteúdos:

#### 2.2.4.1 - ARQUITETÔNICO:

##### a) Reforma/Ampliação:

**I - Reforma:** Alteração ou não de ambientes com o intuito de manter o espaço adequado à proposta de uso, porém sem acréscimo de área construída, podendo incluir vedações e/ou as instalações existentes, substituição ou recuperação de materiais de acabamento ou instalações existentes;

**II - Ampliação:** Acréscimo de área a uma edificação existente, ou mesmo construção de uma nova edificação para ser agregada funcionalmente (fisicamente) a um estabelecimento já existente.

**b) Acessibilidade:** Todos os projetos devem ser elaborados em conformidade com as legislações específicas de acessibilidade, com base principalmente na NBR 9050/2020 (caso haja atualização, seguir a última vigente). Os projetos de novas construções e de Reforma/Ampliação devem contemplar obrigatoriamente acessibilidade nas edificações, tanto interna como externamente. Em ações específicas elaboradas pela Contratante em que forem solicitadas somente intervenções relacionadas a acessibilidade, esta se enquadrará no item de Projeto de Acessibilidade constante no item 1.17 do quadro "CRITÉRIOS PARA ELABORAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA".

**c) Planta Baixa:** deve conter legenda dos acabamentos e materiais de cada ambiente; Indicar através de legendas as portas e janelas; Indicar nome, área e nível de todos os ambientes; Cotar todos os ambientes.

**d) Cortes:** Deverão ser elaborados no mínimo 02 cortes. Os cortes devem conter:

I - Nome de todos os ambientes;

II - Cotas de nível;

III - Cotas indicando altura do pé direito, altura das esquadrias, altura do telhado (cumeeira e beiral) e demais elementos presentes nos ambientes.

**e) Fachadas:** Deverão ser elaboradas no mínimo 02 fachadas.

**f) Planta de Cobertura:** A planta de cobertura deve conter indicação do tipo de material da cobertura e inclinação; Indicar o sentido de escoamento das águas da cobertura; -Indicar a presença de rufos, calhas e platibandas; Executar cotas gerais e parciais do desenho.

**g) Planta de Situação:** Indicação da Quadra e Blocos existentes; Cotas do lote que está locada a edificação; Indicar área do lote; Norte magnético ou verdadeiro; Denominação das ruas que fazem confrontação com o lote.

**h) Planta de Implantação:** Indicar limites do terreno; Representar calçada externa; Indicar os acessos a unidade (pedestres e veículos); Indicar área ajardinadas, áreas pavimentadas, estacionamentos, áreas cobertas e demais detalhes construtivos presentes no terreno; Indicar localização do reservatório de água; Realizar cotas gerais.

#### 2.2.4.2 - ELÉTRICO:

a) Distribuição elétrica;

b) Definição dos circuitos;

c) Passagem da fiação;

d) Quadro de cargas;

e) Cálculo de demandas;

f) Queda de tensão;

g) Diagramas unifilares;;

h) Legendas;

i) Desenho construtivo;

j) Notas;

k) Lista de materiais;

l) Legendas;

m) Iluminação de emergência.

#### **2.2.4.3 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA:**

2.2.4.3.1 - O projeto deve conter:

- a) Aterramento;
- b) Captação;
- c) Detalhamentos;
- d) Gerenciamentos de riscos;
- e) Lista de Materiais;
- f) Legendas.

#### **2.2.4.4 - PROJETO HIDROSSANITÁRIO:**

2.2.4.4.1 - Um projeto hidrossanitário contempla todas as etapas de dimensionamento e cálculos para o bom funcionamento das instalações. Assim, essas etapas seguem as normas dos elementos hidráulicos, sanitários e pluviais da construção civil.

2.2.4.4.2 - O Projeto consiste, basicamente, no mapeamento de toda a rede e tubulações da edificação a ser construída. Assim, engloba todo o sistema de distribuição de água fria, esgoto e águas pluviais. Contendo plantas baixas com todo encaminhamento das tubulações, detalhes isométricos e cortes, caixas de passagem, de esgoto e de areia (Pluvial), cotas, declividades e detalhes construtivos, lista de materiais e quaisquer outros detalhes que julgar necessário para a plena compreensão e execução do mesmo, (visíveis em pranchas depois de plotadas). Os projetos devem estar em conformidade com NBR – 5626 – Instalações predial de água fria e NBR 8160 – Sistemas Prediais de esgoto Sanitário. E demais normas.

#### **2.2.4.5 - PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO:**

2.2.4.5.1 - O procedimento e documentações para dar início ao processo de aprovação no Corpo de Bombeiros Militar de Goiás (CBMGO), devem seguir itens que constam na NT 01 – Procedimento Administrativos. O projeto deverá ser apresentado de acordo com o anexo K da NT 01, seguindo todas as NT do CBMGO.

#### **2.2.4.6 - PROJETO DE LEVANTAMENTO / ASBUILT:**

2.2.4.6.1 - Ao realizar o levantamento devem ser observados as medidas das edificações existentes e sua disposição em relação ao terreno.

a) Calçada externa:

- a.1) Verificar localização do hidrômetro;
- a.2) Verificar altura do muro e se necessita de chapisco e/ou reboco e/ou pintura;
- a.3) Verificar se as rampas atendem as normas de acessibilidade: Medir altura do desnível, comprimento e largura das rampas e escadas;
- a.4) Verificar presença de guarda-corpo e se os mesmos atendem as normas;
- a.5) Identificar presença de piso tátil no início e fim das rampas.

b) Ambientes internos:

- b.1) Medir largura e comprimento da sala;
- b.2) Medir largura e altura das portas;
- b.3) Verificar sentido de abertura das portas;
- b.4) Medir largura, altura e peitoril das janelas;
- b.5) Medir pé direito;
- b.6) Identificar se o ambiente possui laje ou forro (verificar tipo de forro);
- b.7) Medir largura dos corredores.

c) Cozinha:

- c.1) Verificar quantidade de cubas;
- c.2) Verificar se há central de gás e sua localização (medir distância entre a Central de Gás e a edificação);
- c.3) Verificar presença de telas nas janelas e portas de acesso a Cozinha;
- c.4) Identificar condições do piso e revestimento;

c.5) Medir altura do revestimento das paredes;

c.6) Medir as dimensões das bancadas existentes.

d) Sanitários:

d.1) Medir largura, comprimento e altura dos boxes internos;

d.2) Identificar qual o material dos boxes (alvenaria, ardósia, granito, etc.);

d.3) Medir altura do revestimento das paredes;

d.4) Medir dimensões das bancadas (caso houver);

d.5) Identificar quantidade de bacias sanitárias, lavatórios e/ou cubas;

d.6) Verificar se as bacias são alimentadas por caixa de descargas ou válvulas de descarga;

d.7) Identificar se há sanitário acessível e/ou box acessível;

d.8) Verificar localização do reservatório de água e sua capacidade;

d.9) Verificar localização das caixas de gordura e caixas de esgoto.

e) Telhado:

e.1) Identificar tipo de telhado (cerâmico, fibrocimento, metálico, outros);

e.2) Medir altura do telhado (cumeeira e menor lado);

e.3) Identificar tipo (madeira, metálico ou mista) e condições da estrutura de sustentação da cobertura;

e.4) Medir beiral.

f) Implantação:

f.1) Identificar tipos de piso presentes na implantação (terreno natural, grama, piso de concreto, outros);

f.2) Identificar localização do portão de acesso ao estacionamento;

f.3) Medir desníveis de piso, quando existentes;

f.4) Identificar a localização dos Quadros de Distribuição;

f.5) Localizar o Quadro de Energia.

## **2.2.5 - ORÇAMENTO:**

2.2.5.1 - Devem ser elaboradas as planilhas orçamentárias nas versões onerada e desonerada com os respectivos BDI's escolhendo-se a mais vantajosa para a Administração Pública. Esta escolha deverá ser mencionada na Nota Explicativa de Planilha Orçamentária.

2.2.5.2 - Os custos deverão estar de acordo com as Tabelas de Preços da SINAPI, das referências mais atualizadas no momento, atentando-se para a escolha comparativa dos serviços mais vantajosos financeiramente à administração pública. Caso não se encontre algum serviço específico nestas referências, inserir pesquisa mercadológica com, no mínimo, 3 (três) propostas comerciais, com papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável. É de responsabilidade da Contratada a elaboração, seguindo normas técnicas, de todas as composições de custos das propostas de mercado.

2.2.5.3 - Todo orçamento deverá se basear no Caderno de "CRITÉRIOS DE NORMAS PARA ORÇAMENTO DE OBRAS CIVIS – GOINFRA (ANTIGA AGETOP)" e principalmente nas "ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS DO TCU – 2014", além das legislações vigentes.

2.2.5.4 - Não é permitida a citação de uma marca específica para um determinado produto, de modo a não restringir a liberdade de escolha do construtor e não excluir a possibilidade de outras empresas do mercado apresentar produtos que atendam às características mínimas solicitadas.

2.2.5.5 - Deverão estar incluídos nos custos de cada serviço: material + mão-de-obra + encargos sociais.

2.2.5.6 - A taxa de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) deverá ser obrigatoriamente informada na Planilha Orçamentária e seu valor poderá ser incluído nos preços unitários dos serviços especificados, ou acrescido ao valor total no final do orçamento. Deverá sempre observar as percentagens do BDI, parametrizados pelo TCU.

## **2.2.6 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

2.2.6.1 - Deve apresentar a previsão de gastos no prazo definido pelo profissional (dias, semanal, mensal ou anual) com cada uma das etapas da Obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deve conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da Obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada.

## **2.3 - EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.3.1 - Os serviços serão executados de acordo com a solicitação do (a) fiscal do contrato por meio de emissão de Termo de Compromisso realizada pela Assessoria de Compras Governamentais.

2.3.2 - Após a emissão do Termo de Compromisso a Contratada deverá iniciar a execução/prestação dos serviços em até 5 (cinco) dias úteis.

2.3.3 - Os serviços serão realizados na Av. Anhanguera, nº 12.527 , Bairro Ipiranga, CEP 74.453-390, Goiânia, Goiás.

2.3.4 - O serviço de elaboração de projetos básicos e/ou executivos será realizado mediante a emissão da respectiva Ordem de Serviço, abrangendo as quantidades e as disciplinas do item 3.1 deste instrumento. Quantitativos e Unidades de Medidas, que forem exigíveis para a execução da obra.

2.3.5 - Na elaboração de projetos, a definição do preço dos serviços dar-se-á por meio da elaboração de planilha orçamentária com os custos unitários estabelecidos na proposta da Contratada e quantidades levantadas de acordo com a demanda específica.

2.3.6 - Os projetos básicos e executivos e demais peças técnicas de cada disciplina devem atender as definições de base de contratação do item 3.1 deste instrumento, e utilizados os respectivos coeficientes de equivalência apresentados no item definições.

2.3.7 - A contratação da elaboração de qualquer projeto baseado nos quantitativos previstos, bem como a consecução do objeto, requer rotina prévia de avaliação da demanda específica a ser atendida, e um ajuste da forma de elaboração e entrega dos projetos, que dependerá de cada caso concreto.

2.3.8 - As entregas serão realizadas da seguinte forma:

2.3.8.1 - Programa de Necessidade: Deverá ser realizada uma reunião, a qual deverá ser promovida em até 5 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço, na IQUEGO, onde serão apresentadas as necessidades, salas, tipo de utilização dos ambientes para entendimento de estudo de disposição de planta;

2.3.8.2 - Anteprojeto: nesta etapa a Contratada apresentará um estudo em até 15 dias demonstrando todos os serviços que serão executados na edificação para validação da Contratante. Após a aprovação dos serviços pela Contratante, a mesma ficará responsável por encaminhar a proposta para o gestor da edificação para aprovação;

2.3.8.3 - Projeto Executivo: entrega dos projetos executivos e orçamentos para análise da equipe técnica da Contratante em 45 dias;

2.3.8.4 - Projeto Executivo Definitivo: entrega dos projetos executivos e orçamentos com as devidas correções pontuadas pela equipe técnica da Contratante em 60 dias;

**2.3.8.5 - Verificar que todos os projetos a serem entregues sejam integrados com as construções existente, como por exemplo: os ares condicionados serem ligados na central já existente da Indústria.**

2.3.9 - As etapas poderão sofrer modificações de acordo com as necessidades de cada projeto, bem como sua complexidade.

2.3.10 - Os projetos, orçamentos, levantamentos, laudos e demais disciplinas deverão ser encaminhadas para o e-mail: xxxx@iquego.com.br (conforme Portaria de Fiscal de contrato).

2.3.10.1 - Todas as dúvidas e questionamentos deverão ser encaminhados no e-mail citado anteriormente.

2.3.11 - Os arquivos enviados devem estar em DWG e PDF. Para as fases de aprovação de proposta e análise da Contratante, os arquivos em PDF não necessitam ser entregues com assinatura, entretanto, após a aprovação os mesmos devem estar assinados pelos responsáveis técnicos.

2.3.12 - Os arquivos originais de projeto devem ser entregues obrigatoriamente em formato .dwg.

2.3.13 - Todos os serviços elaborados pela Contratada devem conter Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) devidamente registradas.

2.3.14 - As medições dos serviços executados serão realizadas a cada 30 dias entre os dias 01 e 10 de cada mês, devendo a Contratada apresentar todos os serviços executados para averiguação da Contratante.

2.3.15 - Os aditivos de serviços nas obras, referente a projetos e/ou orçamentos elaborados pela Contratada, em que forá verificado alguma inconsistência nos serviços entregues, mesmo após validação da Contratante no projeto, serão de responsabilidade da Contratada, devendo a mesma realizar a entrega dos aditivos no prazo determinado pela Contratante.

2.3.16 - A Contratada poderá ser responsabilizada por erros de projeto e orçamento, podendo, mesmo com o pagamento total da ordem de serviço, ter parte do pagamento das próximas demandas descontado de acordo com o percentual de erro do projeto de forma proporcional ao pagamento dos serviços executados.

2.3.17 - Os aditivos de serviços serão divididos entre fatos supervenientes e não supervenientes:

2.3.17.1 - Fatos supervenientes: acontecimento jurídico que, em princípio, vem modificar ou alterar alguma situação firmada em fato anterior, ou seja, serviços que não poderiam ser previstos no ato do levantamento e/ou da proposta projetual/orçamentária;

2.3.17.2 - Fatos não supervenientes: é o que não gera efeitos diretos para a justa e adequada composição do litígio, entende-se que são fatos que poderiam ser previstos no ato do levantamento e/ou da proposta projetual/orçamentária.

2.3.18 - A Contratada só poderá solicitar medição de seus serviços após conclusão da respectiva etapa, quando será realizada a lavratura do termo de recebimento provisório daquela etapa por parte da Fiscalização.

2.3.19 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 – A Contratada, compromete-se a executar os serviços abaixo discriminados, inclusas todas as despesas, sobretudo com impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), considerados os valores especificados abaixo:

LOTE ÚNICO						
TIPO	ITEM	DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ELABORAÇÃO DE PROJETOS RELACIONADA A EDIFICAÇÕES DE CENTRO DE PESQUISA E EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS (CONSIDERADAS COM BAIXO ÍNDICE DE COMPLEXIDADE)	1.0	PROJETO DE ARQUITETURA	m <sup>2</sup>	2.500,00	2,80	7.000,00
	2.0	LEVANTAMENTO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTES (ESTUDO PRELIMINAR E ANTEPROJETO)	m <sup>2</sup>	40.615,22	0,61	24.941,00
	3.0	PROJETO ELÉTRICO	m <sup>2</sup>	2.000,00	2,80	5.600,00
	4.0	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS / REDE DE ÁGUA PLUVIAL / SISTEMA DE EFLUENTES	m <sup>2</sup>	2.000,00	2,00	4.000,00
	5.0	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	m <sup>2</sup>	2.000,00	1,95	3.900,00
	6.0	PROJETO DE FUNDAÇÕES	m <sup>2</sup>	2.000,00	1,20	2.400,00
	7.0	PROJETO DE REDE DE AR COMPRIMIDO	m <sup>2</sup>	2.000,00	3,65	7.300,00
	8.0	PROJETO DE REDE FRIGORÍGENA / AR CONDICIONADO	m <sup>2</sup>	2.000,00	1,90	3.800,00
	9.0	PROJETO DE GASES CANALIZADOS	m <sup>2</sup>	100,00	0,90	90,00
	10.0	PROJETO DO SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (VOZ, DADOS E SONORIZAÇÃO)	m <sup>2</sup>	2.000,00	1,85	3.700,00
	11.0	ACOMPANHAMENTO, ASSESSORAMENTO E APOIO À FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DE IMPLANTAÇÃO DOS PROJETOS	m <sup>2</sup>	2.500,00	9,80	24.500,00
	12.0	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	m <sup>2</sup>	2.000,00	1,90	3.800,00
	13.0	LAUDO ESTRUTURAL	m <sup>2</sup>	2.000,00	3,60	7.200,00
	14.0	PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL	m <sup>2</sup>	2.000,00	5,60	11.200,00
	15.0	PROJETO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA	m <sup>2</sup>	2.000,00	0,80	1.600,00
	16.0	PROJETO DE CIRCUITO FECHADO DE TV - CFTV	m <sup>2</sup>	2.000,00	0,80	1.600,00
	17.0	PROJETO PCA (PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL)	m <sup>2</sup>	2.000,00	0,50	1.000,00
	18.0	ASBUILT	m <sup>2</sup>	2.500,00	2,50	6.250,00
	19.0	PROJETO DE ACESSIBILIDADE	m <sup>2</sup>	3.000,00	0,90	2.700,00

20.0	PROJETO DE PAISAGISMO	m <sup>2</sup>	4.000,00	1,80	7.200,00
21.0	PROJETO DE MOBILIÁRIO	m <sup>2</sup>	2.000,00	3,65	7.300,00
22.0	MAQUETE ELETRÔNICA	m <sup>2</sup>	1.500,00	1,74	2.610,00
23.0	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO	m <sup>2</sup>	1.700,00	2,07	3.519,00
24.0	PROJETO DE TERRAPLANAGEM	m <sup>2</sup>	1.700,00	1,20	2.040,00
25.0	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (PLANILHA DE QUANTITATIVOS, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE CUSTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COTAÇÃO DE PREÇOS)	m <sup>2</sup>	6.500,00	0,98	6.370,00
26.0	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	m <sup>2</sup>	1,00	2.600,00	2.600,00
27.0	MEMORIAL DESCRIPTIVO	m <sup>2</sup>	2.000,00	0,89	1.780,00
<b>TOTAL</b>					<b>156.000,00</b>

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato mediante termo circunstanciado, recibo ou mera aposição da declaração de “aceite” no verso do documento fiscal. E dará prosseguimento da seguinte forma:

4.1.1 - A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos projetos e revisões finais que se fizerem necessários.

4.1.1.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

4.1.1.2 - A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

4.1.2 - No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

4.1.2.1 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

4.1.2.2 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

4.1.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

4.2 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

4.2.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

4.2.2 - Emir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.2.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.3 - O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

4.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.5 - O recebimento definitivo será realizado mediante termo de recebimento definitivo, detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, elaborado pelo fiscal do contrato e ratificado pelo gestor do contrato.

4.5.1 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

4.6 - A Contratada será notificada para sanar ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, os serviços que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes deste Termo de Referência, ainda que constatadas depois do recebimento.

4.7 - A recusa injustificada da Contratada em executar/prestar o(s) serviço(s) no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

## **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento e ateste, pelo fiscal, da Nota Fiscal/Fatura.

5.2 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o recebimento definitivo pelo(a) fiscal e gestor do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal em relação aos serviços efetivamente executados/prestados, devidamente acompanhada das comprovações estipuladas neste Contrato e Termo e Referência.

5.3 - A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da Contratada da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas.

5.4 - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.5 - O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de emissão de Ordem Bancária no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

5.6 - Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

5.7 - Os pagamentos dos projetos e orçamentos serão realizados da seguinte maneira:

5.7.1 - Exceto o item 11.0 da "**DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO**", Cláusula Terceira deste Contrato, será pago após o aceite final do Projeto Executivo Definitivo;

5.7.2 - O item 11.0 da "**DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO**", Cláusula Terceira deste Contrato, será pago durante a execução da Obra.

5.8 - Os recursos para o custeio das despesas oriundas desta contratação estão assegurados através da dotação orçamentária nº 2024.31.90.10.122.4200.4243.03, fonte: 15000100, natureza: 3.3.90.39.78.

## **CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA**

6.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Contrato e Termo de Referência.

7.2 - Executar os serviços contratados de acordo com a boa técnica, normas pertinentes, em especial as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, ABNT, no que for aplicável e as Práticas SE.

7.3 - Iniciar os serviços em até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Serviço.

7.4 - Comparecer na sede da Contratante ou local definido pela Fiscalização no prazo máximo de 5 (cinco) dias após convocação formal.

7.5 - Apresentar preposto para manter o contato permanente com a Fiscalização de maneira a prestar esclarecimentos ou informações prontamente quando solicitado.

7.6 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Contrato e o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.7 - Apresentar solicitação de substituição de qualquer profissional componente da equipe técnica para a Fiscalização, apresentando justificativa para tal e documentos comprobatórios da capacitação técnica profissional equivalente ou superior ao profissional substituído.

7.8 - Apresentar as ART's ou RRT's devidamente acompanhadas dos seus respectivos comprovantes de pagamento junto aos seus respectivos Conselhos (CREA/CAU).

7.9 - Elaborar os projetos de acordo com as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis a obras públicas, e em conformidade com as normas técnicas devidas e determinações dos serviços públicos locais.

7.10 - Verificar a necessidade de licenciamento ambiental e, em sendo preciso, elaborar EIA/RIMA/EIV, como parte integrante do Projeto Executivo, bem como diligenciar perante os órgãos competentes para a obtenção das referidas licenças, arcando com todos os custos que se fizerem necessários.

7.11 - Obter aprovações pelos órgãos competentes, tais como, mas não apenas, prefeitura municipal, corpo de bombeiros, concessionárias de serviços públicos e entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, arcando com todos os custos que se fizerem necessários.

7.12 - Efetuar as modificações que se fizerem necessárias para a aprovação dos projetos perante as diversas instituições de fiscalização e controle, arcando com todos os custos decorrentes destas alterações.

7.13 - Realizar, no prazo determinado, qualquer complemento, readequação, correção, ajuste e/ou reformulação em qualquer projeto caso se verifique erros ou falhas, sem que nenhum pagamento extra seja devido ao autor, devendo os profissionais responsáveis técnicos pelos projetos em questão responder por estes durante a execução das obras de reforma e/ou ampliação ou novas construções.

7.14 - Manter todas as versões anteriores dos projetos para permitir o controle das alterações.

7.15 - A contratada deverá fornecer memoriais de cálculo de todos os projetos executados.

7.16 - Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas pertinentes e vigentes.

7.17 - Comunicar ao(s) fiscal(is) do contrato qualquer irregularidade ou intercorrência detectada.

7.18 - Acatar as determinações do(s) fiscal(is) do contrato, exceto as manifestamente ilegais.

7.19 - Será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do Contrato.

7.20 - Responsabilizar-se por todas as despesas com pessoal, equipamentos, impostos, alimentação, transporte, material, EPI's, capacitações, etc.

7.21 - A Contratada deverá capacitar sua equipe para realizar os serviços descritos neste Contrato e Termo de Referência, principalmente no que se refere a Levantamentos in loco para verificação de serviços em telhados, estruturas e serviços que necessitarem de validação das normas NR-10, NR-35 e demais normas regulamentadoras, garantindo a segurança dos colaboradores.

7.22 - Ser responsável pelas providências administrativas relativas ao deslocamento de seus prepostos, terceirizados e outros encargos.

7.23 - Atender a prestação dos serviços com pessoal devidamente qualificado, bem como, observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes.

7.24 - Os profissionais qualificados descritos acima não deverão ter vínculo com a Contratante.

7.25 - Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato.

7.26 - Poderá aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em lei.

7.27 - Comprometer-se a não fazer uso dos materiais e informações do presente objeto para outra finalidade, senão as propostas expressas no Termo de Referência e neste Contrato, sob a responsabilidade de sofrer sanções legais.

7.28 - Manter em seu quadro a equipe técnica especializada, em quantidade necessária ao atendimento dos serviços, em seu nome e sob sua responsabilidade, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

7.29 - Comunicar à Administração, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à

execução dos serviços, total ou parcialmente.

7.30 - Os profissionais da Contratada que necessitarem visitar os locais de intervenção, deverão solicitar à Contratante, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência. Esta solicitação deve conter a previsão da data da vistoria, o horário previsto de início e fim, nomes completos dos integrantes e seus respectivos CPF's, para que a contratante informe oficialmente aos gestores responsáveis pelo espaço.

7.31 - Os profissionais da Contratada que necessitarem visitar o local, durante o início e execução dos serviços, deverão estar devidamente identificados.

7.32 - Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o futuro e eventual contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela Contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos com a Contratante.

7.33 - Promover, por intermédio de seus responsáveis técnicos, diagnósticos "in loco": levantamentos preliminares dos locais onde serão realizadas as intervenções das peças técnicas a serem elaboradas.

7.34 - Responsabilizar-se-á pelos produtos elaborados, cuja responsabilidade será da Contratada e de seu Profissional (Responsável Técnico). Os projetos deverão estar identificados com o registro e assinatura do profissional que o elaborar, de acordo com a responsabilidade determinada, sem quaisquer ônus para a Contratante.

7.35 - Manter, ao longo da execução contratual, as características de qualidade próprias para o uso dos materiais, nos termos definidos pela legislação pertinente.

7.36 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.37 - Constituirão encargos exclusivos da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos, despesas e diferenciais de alíquotas que decorram da formalização de eventuais contratos decorrentes, e, oriundos da prestação dos serviços, objeto deste Contrato e do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta.

8.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência.

8.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

8.6 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.6.1 - Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.2 - Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.3 - Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

8.6.4 - Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.8 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.9 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

8.10 - Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.11 - Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.11.1 - Alvarás, licenças, laudos e certificações junto aos órgãos, entidades, concessionárias de serviços públicos, naquilo que for pertinentes ao objeto contratado.

8.12 - A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 76 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.13 - Realizar a fiscalização dos serviços por meio de servidor(a) ou comissão designada por portaria, composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) deles, engenheiro civil e/ou arquiteto, lotados no setor competente da Contratante, bem como indicar e garantir a participação de representantes das secretarias nas reuniões com a Contratada.

8.14 - Realizar as medições de serviços mensalmente por meio de servidor(a) ou comissão previamente determinada por portaria, com a presença da Contratada.

8.15 - Atestar a veracidade dos registros efetuados pela Contratada no Livro de Ocorrência, padrão da Contratante.

8.16 - Rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, entregues pela Contratada que estejam fora das especificações e qualificações mínimas exigidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL**

9.1 - A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados por Portaria, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato, observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 10.216/2023.

10.2 - A fiscalização será realizada pela servidora Thalita Guaribaldine da Silva Guimaraes, designada pela Portaria nº 152/2024.

10.3 - As atribuições do gestor(a) do contrato estão definidas no artigo 22 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

10.4 - As atribuições do fiscal do contrato estão delimitadas pelos artigos 23, 24 e 25 do Decreto Estadual nº 10.216/2023.

10.5 - A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da Contratada na execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - A Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 9.666/2020, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no item 11.2 e seus incisos, e das demais cominações legais.

11.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

11.3 - As multas serão descontadas, dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4 - No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a Contratante poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 2 (dois) anos.

11.5 - As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com as do item 11.2 e seus incisos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

12.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste contrato, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da Contratante, nos termos do art. 78 da Lei nº 13.303/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ficando, o vínculo contratual adstrito somente a Contratante e a Contratada, respondendo a Contratada por todos os danos causados na execução do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1 - Poderá ser admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO E REAJUSTE**

15.1 - As alterações do Contrato, decorrentes de acréscimos ou supressões, poderão ocorrer por acordo entre as partes, nos termos do Art. 81, da Lei Federal nº 13.303/2016, sempre precedidas da indispensável justificativa técnica, mediante Termo Aditivo.

15.2 - É vedada a celebração de Aditivos, decorrentes de eventos supervenientes inseridos na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, reconhecidos os direitos da contratante.

16.2 - A Contratante reserva-se o direito de rescindir o Contrato ou Instrumento equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, sem que caiba à contratada o direito a indenização de qualquer espécie, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 10 (dez) dias, nos casos enumerados abaixo, dentre outros previstos no instrumento convocatório:

16.2.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.2.2 - Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, sem justa causa e prévia comunicação a Contratante;

16.2.3 - Comprovado cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;

16.2.4 - Razões de interesse público de alta relevância, desde que evidenciados os princípios administrativos dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal, justificadas e determinadas pelo Diretor Presidente em processo administrativo;

16.2.5 - Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como seus superiores;

16.3 - Judicial, nos termos da legislação.

16.4 - Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a IQUEGO.

16.5 - A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.6 - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da Contratada, será este resarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – MATRIZ DE RISCOS**

17.1 - A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre a Contratante e a Contratada e caracterizadores do equilíbrio econômico-financeiro na execução do Contrato, em termo de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

17.2 - A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS.

17.3 - A Contratada não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto de ajuste quando estes competirem à Contratante, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS.

17.4 - A MATRIZ DE RISCOS constante no anexo I do Termo de Referência, constitui peça integrante do Contrato, independente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO**

18.1 - As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta contratação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA**

19.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

20.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento.



[REDACTED] PESSOA, Assessor (a) Jurídico (a), em 30/09/2024, às 11:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] DA SILVA, Controller, em 30/09/2024, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] CASTRO VIANA, Diretor (a) Presidente, em 30/09/2024, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] CAVALCANTE FERREIRA, Diretor (a), em 30/09/2024, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] COSTA ALMEIDA, Usuário Externo, em 01/10/2024, às 16:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 65399229 e o código CRC 9BEDEA79.